

Aos seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Resende, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Resende, constituída pelo seu Presidente, Senhor Engenheiro António Manuel Leitão Borges, e pelos Vereadores Senhores António Silvano de Moura, Professor António Luís Pinto Marques, Professora Maria Dulce Pereira, Engenheiro Fernando Jorge Teixeira, Doutor Alexandre Lourenço Correia e Engenheiro João Frederico Lourenço Perpétuo.-----

**HORA DE ABERTURA:-** Eram dez horas e trinta e cinco minutos quando o Excelentíssimo Presidente da Câmara deu início à reunião.-----

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-**Tinha sido aprovada em minuta na sua quase totalidade, distribuída uma sua fotocópia previamente a cada membro e nesta reunião foi assinada e aprovada na parte em falta.-----

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-**A Câmara tomou conhecimento de que **as receitas orçamentais**, constantes do Resumo Diário da Tesouraria, respeitante ao **dia vinte e oito do mês de Janeiro** do corrente ano, eram de cento e oitenta e um mil duzentos e noventa e dois euros e vinte e quatro centimos e **as operações de tesouraria** de trezentos e setenta e dois mil novecentos e setenta e sete euros e setenta e três centimos.-----

**Tomou também conhecimento de que desde o início do ano houve de receita oitocentos e noventa e cinco mil e seicentos euros e setenta e seis centimos, de despesa cabimentada** cinco milhões e sessenta mil quatrocentos e noventa e três euros e vinte e sete centimos e **de despesa paga** setecentos e setenta e dois mil oitocentos e cinco euros e um centimo.-----

**COMPETÊNCIA DELEGADA:-** Foi presente a lista dos assuntos despachados ao abrigo da competência delegada a que se refere o artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

**Tomado conhecimento.**-----

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**-----

Não foram registadas quaisquer intervenções.-----

**ALTERAÇÃO AO ARTIGO 6.º DAS NORMAS PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ACTIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - PROPOSTA - RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:** - É presente, para rectificação, a deliberação tomada pelo Órgão Executivo, na reunião ordinária de dia três do mês de Janeiro do ano em curso, respeitante à matéria mencionada em título, no sentido da mesma não ser remetida à aprovação do Órgão Deliberativo, por ser da competência exclusiva da Câmara Municipal.-----

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a rectificação da deliberação.**-----

**TRANSPORTES ESCOLARES-REQUISICÃO DE BILHETES PRÉ-COMPRADOS:** - Sobre este assunto é presente, para ratificação, o despacho da Presidência exarado na petição de **Adérito Augusto Lopes**, residente no lugar de Crucial, freguesia de Barrô, deste concelho de Resende.-----

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a ratificação do despacho.**-----

**CER RESENDE - CEREJAS DE RESENDE, ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO:** - É presente um officio desta Associação a apresentar os órgãos sociais que a constituem, eleitos no dia oito de Janeiro do ano em curso, e a solicitar o apoio e a colaboração da Câmara Municipal. Solicita, também, a atribuição, a título excepcional, de uma verba no valor de dois mil e quinhentos euros (2 500,00 €), a fim de fazer face às despesas com a sua constituição e

instalação. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara despachou o assunto à reunião do executivo.-----

**Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, atribuir, a título excepcional, a verba no valor de dois mil e quinhentos euros, sujeita a cabimentação-----**

**ASSOCIAÇÃO PORTAS PR'A VIDA - LAMEGO - PEDIDO DE APOIO DE TRANSPORTE:** - É presente um pedido da Encarregada de Educação do aluno **Alexandre José Correia Vieira** (transporte Resende-Anreade), residente no lugar da Adega, freguesia de Anreade. A Técnica Superior Principal/Jurista, Doutora Cesaltina Dias, informou que se tratava de uma situação análoga à que foi presente na anterior reunião do executivo, de quinze de Janeiro do ano em curso, mantendo, para este caso, o teor da sua informação. O Chefe da DGRHAS, Doutor Rogério Pinto, informou o seguinte: "Foi deliberado pela Comissão de Gestão do Fundo de Solidariedade Social, propor ao Órgão Executivo a decisão sobre o assunto, dispensando os demais procedimentos;" e "O aluno desloca-se todos os dias para Lamego (de autocarro) para ter aulas na Associação Portas P'ra Vida. Mas no regresso chega a Resende, por volta das 19:00 horas, não tendo autocarro para Anreade. Assim, julgo que este assunto pode ser resolvido com a solução proposta pela Engenheira Lina Tuna, isto é, o transporte pode ser assegurado pelos serviços municipais.". O Senhor Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos e da Acção Social prestou a seguinte informação: "O transporte pode ser realizado sem outro tipo de despesas, designadamente horas extraordinárias.". O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara autorizou o pedido nos termos da informação e remeteu o mesmo à reunião do executivo para ratificação.-----

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a ratificação do despacho.-----**

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL "AMIGOS DE LOUREIRO E ERMIDA" - DESFILE CARNAVALESCO - PEDIDO DE APOIO:** - É presente um pedido desta Associação a solicitar uma comparticipação no valor de dois mil euros, para fazer face às despesas inerentes ao referido desfile. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara despachou no sentido de ser cabimentada a importância de mil euros e de ser remetido à reunião do executivo, informando, verbalmente, a Associação que o valor é o mesmo do ano passado.-----

**Deliberado, por unanimidade, atribuir, a exemplo dos anos anteriores, a comparticipação no valor de mil euros (1 000,00 €), sujeito a cabimentação.-----**

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA PRÓ-RESENDE - PEDIDO DE PAGAMENTO DO IMI:** - É presente um ofício da referida Associação a solicitar a transferência do valor de 626,83 € (seiscentos e vinte e seis euros e oitenta e três cêntimos), valor que respeita ao imposto do imóvel onde se encontra instalada a Biblioteca Municipal. A Técnica Superior Principal/Jurista, Doutora Cesaltina Dias, prestou a seguinte informação: "O imposto em questão diz respeito ao edifício onde funciona a Biblioteca Municipal, o qual foi já objecto de contrato-promessa de compra e venda, celebrado entre a Associação Pró-Resende e esta Câmara, sendo o imposto devido àquela porque é proprietária do mesmo. O pedido tem enquadramento legal - al. a) do n.º 4 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pois a Associação tem existência legal e parece-me que a Câmara Municipal (matéria indelegável) poderá reconhecer o interesse municipal no pagamento em questão, uma vez que, como já referi, a Câmara é promitente compradora do edifício sobre o qual recaiu o imposto. O documento comprovativo desta despesa deu já entrada nesta Câmara - CR 15898/2007 (encontra-se associada à presente acção), cujo montante confere com o indicado no presente documento, no entanto alerta para o facto de que 30,43 € dos 626,83 €, correspondem a acrescidos/custas do processo de execução fiscal, o que demonstra que o imposto não foi pago atempadamente, pelo que, no caso de decisão favorável, o valor que deverá ser tido em consideração será o de 546,40 € e não os citados 626,83 €, mas a Câmara decidirá, podendo eventualmente ser solicitados esclarecimentos à Associação para apreciação por aquele Órgão. Deve ser prestada informação sobre o cabimento.". **O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara despachou no sentido de serem colhidos os**

**esclarecimentos e de seguida à reunião do executivo.** A Jurista prestou a seguinte informação: "Foram prestados esclarecimentos quanto ao motivo pelo qual aquele imposto não foi pago dentro do prazo devido, os quais se destinam a ser apreciados pela Câmara aquando da tomada de deliberação sobre o pedido desta Associação. Falta ainda informação sobre o cabimento."-----

**Deliberado, por unanimidade, pagar o montante de 626,83 € (seiscentos e vinte e seis euros e oitenta e três cêntimos), nos termos da informação dos serviços.**-----

**GRUPO DESPORTIVO DE SANTA MARIA DE CÁRQUERE-TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO:** - É presente um pedido deste Grupo Desportivo a solicitar que as referidas taxas sejam retiradas da verba atribuída, a título de subsídio, para cada época, em virtude de não possuir liquidez financeira que permita semanalmente efectuar o pagamento das mesmas. A Técnica Superior Principal/Jurista, Doutora Cesaltina Dias, prestou a seguinte informação: "A hipótese pretendida não é contemplada no regulamento respectivo (como também não o era no anterior regulamento), pelo que não pode ser deferida a pretensão. Parece-me tratar-se de um problema de gestão dos recursos financeiros do Grupo, no entanto se for entendido pertinente o pedido, poderá o regulamento ser objecto de alteração (que deverá manter o seu carácter geral e abstracto), a aprovar pela Câmara e Assembleia Municipais. Entretanto deverá ser cumprido o estabelecido no Regulamento."-----

Foi, então, presente a seguinte proposta, apresentada pela Presidência, cujo teor se transcreve:

**"PROPOSTA - REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PAVILHÕES DESPORTIVOS MUNICIPAIS NO CONCELHO DE RESENDE -** Considerando que o Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento dos Pavilhões Desportivos Municipais do Concelho de Resende, no seu art. 27.º, prevê que as taxas devidas sejam pagas entre o dia 1 e o dia 8 de cada mês, no caso de cedência regular, e no prazo de 3 dias úteis, após a data da comunicação camarária da concessão da autorização (mas sempre antes da utilização respectiva), no caso de cedência pontual; Considerando que as Associações lutam com dificuldades de liquidez de Tesouraria, aguardando pelos subsídios da Câmara para a resolução dessas mesmas dificuldades; Considerando que é possível estabelecer que os valores a pagar pelas associações deste Concelho, utilizadoras destes equipamentos municipais, podem ser deduzidos em eventual subsídio a conceder pela Câmara Municipal; Considerando que, após entrada em vigor do Regulamento em questão, se constatou incorrecção no texto de dois dos seus artigos - as al.s b) e g) do art. 12.º ficaram com idêntico conteúdo e no n.º 4 do art. 26.º, por lapso, ficou a constar estarem isentas do pagamento das taxas as entidades constantes das al.s a) a c) do n.º 1.7 do art. 57.º da Tabela de Taxas, Tarifas e Outros Preços, quando aquelas isenções constam do n.º 1.6 daquele mesmo artigo; Considerando ainda a alteração do citado n.º 1.6 do art. 57.º - aditada nova alínea, impõe-se a alteração do texto do referido n.º 4 do art. 26.º do Regulamento em apreço. **PROPONHO** que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alíneas a) e b) do n.º 4 e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (nova redacção), aprove a alteração ao Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento dos Pavilhões Desportivos Municipais do Concelho de Resende, em anexo, e a submeta à apreciação da Assembleia Municipal para aprovação, nos termos das al.s a) e e) do n.º 2 do art. 53.º da citada Lei n.º 169/99. Paços do Município de Resende, 2007-01-11 O PRESIDENTE DA CÂMARA, (Eng.º António Borges)."-----

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.**-----

**RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL "AMIGOS DE LOUREIRO E ERMIDA":** - É presente, para ratificação, o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, exarado na petição desta associação, em que autorizou o aluguer de uma aparelhagem sonora e a colocação das grades nos locais pretendidos.-----

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a ratificação do despacho.**-----

**ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BAIÃO - OFÍCIO:** - É presente um ofício desta Associação a dar conhecimento das condições em que foi aprovada a Candidatura ao P.I.C. Leader + (Projecto n.º 146 “Sinfonia de Sabores”). Segundo informação do Senhor Vereador Eng.º Fernando Teixeira, ficou acordado, com as três autarquias envolvidas no projecto (Resende, Cinfães e Baião), que o valor total a financiar (11.361,33€) seria dividido em três partes iguais. Este assunto mereceu o seguinte despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara: “O valor acordado, dividido pelas três autarquias envolvidas, é de 3.787,11€. Este valor é o valor a cabimentar e submeter à reunião do executivo”.

**Deliberado, por unanimidade, proceder ao pagamento da comparticipação no valor de três mil setecentos e oitenta e sete euros e onze cêntimos (3 787,11€).**

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE RESENDE - DESFILE DE CARNAVAL - PEDIDO DE AJUDA FINANCEIRA:** - É presente um ofício desta Instituição a solicitar a concessão de ajuda financeira para a realização do desfile de Carnaval, que terá lugar no dia quatro do mês de Fevereiro do ano em curso. A Chefe da DGAACD prestou a seguinte informação: "A Câmara pode prestar o apoio solicitado, se for reconhecido interesse municipal na actividade em questão, no uso da competência a que se refere a alínea a) do n.º 4 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09. No ano anterior, por deliberação camarária de 6 de Fevereiro, foi concedida a comparticipação financeira de 500,00 €. Carece de cabimento orçamental.". O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara despachou à reunião do executivo.

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira no valor de quinhentos euros (500€).**

**CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL - PROJECTO LEI - LEI ELEITORAL DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS - MOÇÃO/DELIBERAÇÃO:** - É presente um ofício desta edilidade a remeter o texto da moção aprovada, na sua reunião ordinária de dia nove de Janeiro do ano em curso, relativa ao Projecto Lei designado em título. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara despachou à reunião do executivo e ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal.

Quanto ao assunto em apreço o **Senhor Vereador Professor António Marques** disse: "Já tive outra posição a respeito desta nova lei. Comecei a ler o texto e, de facto, depois de alguma reflexão, cheguei à conclusão que a lei deturpa, e muito, a Democracia. O apuramento dos boletins de voto não pode ser posto em causa, a fim de ser assegurada a governabilidade. O diploma não tem nada de aperfeiçoamento da nossa Democracia. A questão da repartição da repartição dos votos e dos mandatos é uma lacuna muito grande nesta lei. O método de Hondt, tal como é feito agora, é um método justo."

O **Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara** referiu: "Para o Concelho de Resende não é uma lei de grande expressão. Eu sou adepto do princípio da governabilidade e aceito este princípio. Admito que com a personalização das eleições autárquicas também haja uma correcção prévia. Esta lei vem fazer o equilíbrio da governabilidade e da intenção do voto popular. Não subscrevo o voto "monocolores". Poderemos garantir a governabilidade para o partido que ganhou. É um novo paradigma que está no documento. As coisas não podem ser medidas isoladamente."

**Tomado conhecimento e remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.**

**ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE ACÇÃO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS COLECTIVOS DE PROXIMIDADE 2007-2010 PARA A NUT III - TÂMEGA - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO:** - Relativamente a esta matéria é presente um ofício remetido pela Comunidade do Vale do Sousa a solicitar a comparticipação no valor de 3 125,00 € (três mil cento e vinte e cinco euros), correspondente a 1/12 da responsabilidade deste Município, de acordo com os termos da candidatura aprovada. A Técnica Superior/Jurista, Doutora Cesaltina Dias, prestou a seguinte informação: "Uma vez que não me foi facultada a candidatura e dessa forma não me é possível apurar, em concreto, qual o

seu objecto para efeitos do devido enquadramento legal, designadamente ao nível da competência para autorizar a despesa subjacente, sou de opinião que o assunto deveria ser submetido ao Órgão Executivo para ratificação.". O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara despachou à reunião do executivo.-----

**Deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento da participação no valor de três mil cento e vinte e cinco euros (3 125,00 €), correspondente a este município.**-----

**RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM FREIGIL E S. MARTINHO DE MOUROS:** - É presente uma informação dos serviços administrativos da Divisão de Obras Planeamento Urbanístico a informar que: “a execução da citada obra foi adjudicada a Aníbal Pinto Inácio, tendo sido consignada em 12-12-2003, pelo valor de 39.390,50 € (trinta e nove mil trezentos e noventa euros e cinquenta cêntimos). Por não ter concluído a obra dentro daquele prazo, foi nos termos do disposto do artigo 201.º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, calculado o valor da multa a aplicar, tendo sido comunicada ao empreiteiro através do ofício nº 8176 de 08-01-2004, ao que este veio responder em 11/11/2004, alegando que a obra se encontra devidamente executada e que o atraso ocorreu devido ao mau tempo que se fez sentir e a problemas surgidos no decurso da obra. Foi pedido parecer Jurídico ao senhor Doutor Miguel do Vale, o qual se anexa. Tendo sido submetido à reunião do executivo, em que foi deliberado por unanimidade dos presentes, ser remetido, posteriormente, à apreciação do executivo. Aos 4/02/2005 foi elaborado o auto de recepção provisória, em que consta um despacho do Senhor Presidente do seguinte teor: "Á reunião do executivo 2005/03/24". Até esta data não foi dado cumprimento ao despacho”-----

**Deliberado, por unanimidade, receber a obra, nos termos do respectivo auto e de acordo com a informação do Jurista, senhor Doutor Miguel do Vale, uma vez que não houve qualquer prejuízo para o município.**-----

**RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA S. ROMÃO E S. CIPRIANO:** - É presente uma informação dos serviços administrativos da Divisão de Obras Planeamento Urbanístico a informar que: “a execução da citada obra foi adjudicada a Aníbal Pinto Inácio, tendo sido consignada em 12-12-2003, pelo valor de 39.390,50 € (trinta e nove mil trezentos e noventa euros e cinquenta cêntimos). Por não ter concluído a obra dentro daquele prazo, foi nos termos do disposto do artigo 201.º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, calculado o valor da multa a aplicar, tendo sido comunicada ao empreiteiro através do ofício nº 8177 de 08-11-2004, ao que este veio responder em 11/11/2004, alegando que a obra se encontra devidamente executada e que o atraso ocorreu devido ao mau tempo que se fez sentir e a problemas surgidos no decurso da obra. Foi pedido parecer Jurídico ao senhor Doutor Miguel do Vale, o qual se anexa. Tendo sido submetido à reunião do executivo, em que foi deliberado por unanimidade dos presentes, ser remetido, posteriormente, à apreciação do executivo. Aos 4/02/2005 foi elaborado o auto de recepção provisória, em que consta um despacho do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: "Á reunião do executivo 2005/03/24". Até esta data não foi dado cumprimento ao despacho”-----

**Deliberado, por unanimidade, receber a obra, nos termos do respectivo auto e de acordo com a informação do Jurista, senhor Doutor Miguel do Vale, uma vez que não houve qualquer prejuízo para o município.**-----

**PROGRAMA DE ACÇÃO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS COLECTIVOS DE PROXIMIDADE 2007 – 2010 PARA A NUTS III – TÂMEGA:** - Foi presente o “Relatório da 1ª Fase” do assunto referido em título, para conhecimento.-----

**Tomado conhecimento.**-----

**RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM S. JOÃO DE FONTOURA:** - É presente uma informação dos serviços administrativos da Divisão de Obras Planeamento Urbanístico a informar que: “a execução da citada obra foi adjudicada a Aníbal Pinto Inácio, tendo sido consignada em 20-10-2004, pelo valor de 19.342, 15 € (dezanove mil trezentos e quarenta e dois euros e quinze cêntimos). Aos 04/02/2005 foi elaborado o auto de recepção provisória,

em que consta um despacho do Senhor Presidente do seguinte teor: “Á reunião do executivo 2005/03/24”. Até esta data não foi dado cumprimento ao despacho.”-----

**Deliberado, por unanimidade, receber a obra, nos termos do respectivo auto, uma vez que não houve qualquer prejuízo para o município.**-----

**POSTO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA E VENDA DE ARTESANATO:** - É presente o auto de recepção definitiva da obra indicada em título, adjudicada à Firma José Fernando Pinto, pelo valor de noventa e um mil seiscentos e oitenta euros e setenta cêntimos. Consta do respectivo auto que se encontram reunidas as condições da obra ser recebida a título definitivo.-----

**Deliberado, por unanimidade, receber a obra, nos termos do respectivo auto.**-----

**PROTOCOLO – CONSTRUÇÃO DO AQUEDUTO NA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A E.N. 222 À RIBEIRA NO LUGAR DOS PAIOS – BARRÔ:** - É presente um ofício da Junta de Freguesia de Barrô a solicitar a anulação do protocolo que foi elaborado de acordo com a deliberação camarária de quinze de Março de dois mil e cinco, uma vez que as obras constantes do mesmo não podem ser realizadas, em virtude de ser necessário dar fogo para rebentamento de rochas para a construção do referido aqueduto.-----

**Deliberado, por unanimidade, aceitar a anulação do protocolo, nos termos do solicitado.**-----

**EN-222-2-RESENDE/BIGORNE(IP3) – ESTUDO PRÉVIO:** - Sobre este assunto, foi presente, para conhecimento, a declaração de reconhecimento do interesse do estudo e respectiva nota técnica, solicitadas pela EP Estradas de Portugal, S.A.-----

**Deliberado, por unanimidade, concordar nos termos da declaração, com a solução A e com os fundamentos aí explícitos e da respectiva nota técnica, da Câmara Municipal de Resende.**-----

**EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS DESCOBERTAS E DO BAR DO PARQUE FLUVIAL DE PORTO DE REI - Concessões - PROPOSTA:** - Relativamente a esta matéria é presente a proposta, cujo teor se transcreve: "Considerando que se impõe assegurar, na época de Verão, o funcionamento do bar de apoio às piscinas descobertas, bem como o existente no Parque Fluvial de Porto de Rei; Considerando que serão os privados que estarão mais vocacionados para este tipo de exploração; Considerando que no ano findo aqueles equipamentos foram concessionados a privados, na sequência de concurso público, e que tal exploração resultou satisfatória; **PROPONHO** que a Câmara Municipal solicite autorização à Assembleia Municipal para concessionar, por concurso público, a exploração dos bares em questão, nos termos da al. a) do n.º 6 do art. 64.º, conjugado com a al. q) do n.º 2 do art. 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as mesmas bases de contrapartidas mensais/renda da exploração no ano findo - 500,00€ e 250,00€, respectivamente, com o mesmo horário de funcionamento das piscinas a que servem de apoio e nas restantes condições constantes dos Programas de Concurso e Cadernos de Encargos anexos. Paços do Município de Resende, 2008-01-31. O PRESIDENTE DA CÂMARA, (Eng.º António Borges).".-----

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.**-----

**ACTA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** - É presente, para conhecimento, a acta da referida reunião, realizada no dia três de Setembro de dois mil e sete.-----

**Tomado conhecimento.**-----

**EXPROPRIAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO NECESSÁRIA À ÁREA EMPRESARIAL DE ANREADE /EXECUÇÃO DE PLANO DE PORMENOR:** - Sobre esta matéria é presente a seguinte proposta da Presidência, que se transcreve: "**PROPOSTA ÁREA EMPRESARIAL DE ANREADE/EXECUÇÃO DE PLANO DE PORMENOR** - Considerando que para a concretização do Plano de Pormenor da Área Empresarial de

Anreade, a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 117/2006, publicada na 1.ª Série do Diário da República n.º 182, de 20 de Setembro, se torna necessária a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 5 430 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico, denominado "Quinta da Buraquinha", sito na Freguesia de Anreade, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 261, a confrontar do Norte com a Estrada Municipal, do Sul com José Duarte Martins Pinto dos Santos, do Nascente com Caminho Público e do Poente com a Estrada Municipal, pertencente a Maria Manuel Moreira Esteves Amarante Ferreira, casada com Luis da Fonseca Amarante Ferreira, Fernando Soares Barbedo, Fernando Manuel Esteves Soares Barbedo, casado com Alexandra Soares da Costa Pinto de Abreu Barbedo, Inês Esteves Soares Barbedo, casada com José Carlos Cunha, e Miguel Esteves Soares Barbedo; Considerando que aquela parcela foi avaliada por perito do Ministério da Justiça, atingindo o valor de 44 797,00€ (já cabimentado), conforme relatório respectivo; Considerando que já foi tentada a aquisição amigável da citada parcela, mas sem efeito útil, já que o valor da contraproposta não é aceitável, porque é extremamente elevado; Considerando que a concretização do citado Plano de Pormenor é de extrema importância, pois traduz-se na implementação da primeira área empresarial do Concelho, que há muito por ela reclama; Considerando que para aquela concretização é imprescindível executar todas as infraestruturas necessárias, designadamente, arruamento e arranjos exteriores, redes de abastecimento de água, de águas pluviais, águas residuais, gás, rede de distribuição de energia, etc.; Considerando que é urgente a execução daqueles trabalhos, pois de acordo com a calendarização respectiva deverão ter início ainda no primeiro semestre deste ano, a que acresce o facto de que se aguarda a abertura do período de candidaturas ao QREN, altura em que para além da existência dos projectos de execução deverá o terreno estar já disponível com vista a adjudicação da obra; **PROPONHO** que o Órgão Executivo, no uso da competência a que se refere a al. c) do n.º 7 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09 (nova redacção), delibere requerer à Assembleia Municipal : **a)** A declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação da citada parcela com 5 430 m<sup>2</sup>, já que é aquele Órgão que tem competência para o efeito, nos termos do n.º 2 do art. 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18/09, uma vez que se trata da concretização de um Plano de Pormenor. **b)** Autorização de posse administrativa da parcela a expropriar, de acordo com a faculdade prevista no art. 19.º do Código das Expropriações, atribuindo carácter de urgência à expropriação, nos termos do art. 15.º, n.ºs 1 e 2 daquele mesmo Código, por forma a acautelar o interesse público, pelos motivos já referenciados. Paços do Município de Resende, 2008-01-30. O PRESIDENTE DA CÂMARA, (Eng. António Borges).".-----

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.**-----

**ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES -**

**PROPOSTA:** - Relativamente a este assunto é presente a proposta apresentada pela Presidência, do seguinte teor: "Considerando o percurso profissional do senhor Cónego Manuel Esteves Alves, natural da Freguesia de S. Martinho de Mouros deste Concelho, que sempre aliou com o percurso sacerdotal e a insistente procura de conhecimentos; Considerando que aquele percurso profissional se traduziu num relevante serviço prestado a este Concelho, no domínio da educação e do ensino: - Primeiro no Seminário Menor de Resende, entre 1968 e 1976, como prefeito de estudos e professor, e de Outubro de 1976 até Setembro de 2001, como Vice-Reitor; - Leccionou na Escola Preparatória de Resende e no Externato D. Afonso Henriques; - Desempenhou as elevadas funções de Director do Externato D. Afonso Henriques entre 1991 e 31 de Agosto de 2007; Considerando que foram muitos os seminaristas deste Concelho e alunos da Escola Preparatória e do referido Externato que beneficiaram dos conhecimentos profícuos que o mesmo lhes ministrou; Considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição de Condecorações, na parte final do seu n.º 2 do art. 2.º estipula que a medalha de honra do município se destina a distinguir pessoas que se

notabilizem por relevantes serviços prestados ao concelho; Sugiro que a Câmara Municipal, nos termos do art.º 7.º do citado Regulamento, proponha à Assembleia Municipal a atribuição da medalha de honra do município ao senhor Cónego Manuel Esteves Alves, com os fundamentos atrás aludidos. Paços do Município de Resende, 2008-01-30. O PRESIDENTE DA CÂMARA, (Eng.º António Borges).-----

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.**-----

**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DO TRÂNSITO NA VILA DE RESENDE - PROPOSTA:-** Sobre a matéria em apreço é presente a proposta da Presidência, que se transcreve: "Considerando que o art. 4.º do Regulamento Municipal do Trânsito na Vila de Resende é muito restrito perante a necessidade diária de abastecimento de alguns estabelecimentos comerciais por viaturas de mercadorias de peso bruto superior a 5,5 toneladas, e mesmo do acesso de viaturas municipais; Considerando que no Largo do Auditório tem vindo a verificar-se estacionamento em locais que prejudicam o acesso ao mesmo, bem como por viaturas de mercadorias de peso bruto superior a 5,5 toneladas, pondo em questão a circulação naquele espaço; Considerando que, face aos abusos que se têm verificado no parque de estacionamento das piscinas municipais descobertas, importa proibir ali o estacionamento de veículos de peso bruto superior a 5,5 toneladas, excepcionando os transportes públicos. **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração aos art.s 4.º e 7.º do Regulamento Municipal do Trânsito na Vila de Resende, que anexo, e a submeta à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da al. a) do n.º 6 do art. 64.º, conjugado com a al. a) do n.º 2 do art. 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (nova redacção). Paços do Município de Resende, 2008-01-28. O PRESIDENTE DA CÂMARA, (António Borges).-----

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.**-----

**MINUTA:-** E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião eram doze horas e trinta e cinco minutos, não sem que antes fosse a acta respectiva aprovada em minuta, com excepção da intervenção dos Senhores Vereadores e Presidente da Câmara. E eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa de Assuntos Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Resende a subscrevi e assino.-----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_